



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 47-A

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 47-A

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.603, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre concessão de subvenção/contribuição social às entidades que especificam”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 2020, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Centro Educacional Benedita Fernandes.....
R\$ 130.000,00

b) Centro Educacional Benedita Fernandes –
Contribuição Estado.....R\$ 39.071,20

c) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Repasse
ILP Federal.....R\$ 17.520,00

d) Lar dos Velhos São Camilo de Leles – Contribuição
Estado.....R\$ 30.586,11

e) Lar dos Velhos São Camilo de Leles .R\$
169.000,00

Parágrafo Único - As despesas autorizadas no caput deste artigo, correrão por conta das seguintes dotações do Orçamento Vigente:

2 – PODER PÚBLICO

2.10 – Fundo Municipal de Assistência Social

335043.01.01 – 08.244.0037-2.033 Subvenção Social

335041.06.02 – 08.244.0037-2.033 Contribuições Proteção Básica

335041.07.05 – 08.244.0037-2.036 Contribuições ILP Lar dos Velhos

335041.04.02 – 08.244.0037-2.036 Contribuições Proteção Especial

335043.01.01 – 08.244.0037-2.036 Subvenção Social

Art. 2º - Fica também autorizado a conceder no exercício de 2020, a seguinte subvenção/contribuição, a ser aplicada em despesa de custeio da entidade abaixo relacionada:

a) Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Araçatuba.....R\$ 80.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.01 – Gabinete do Prefeito e Dependências

335043.22.01 – 04.122.0004-2.004 Subvenção Social

Art. 3º - O Executivo Municipal também ficará autorizado a conceder no exercício de 2020, as seguintes subvenções/contribuições, custeadas pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem aplicadas em despesa de custeio das entidades abaixo relacionadas:

a) Santa Casa de Misericórdia São Francisco.....
R\$ 264.000,00

Parágrafo Único - A despesa autorizada no caput deste artigo, correrá por conta da seguinte dotação do Orçamento Vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

335043.01.01 – 10.302.0019-2.015 Subvenção Social

Art. 4º As subvenções sociais previstas nesta Lei, serão transferidas de forma parcelada, mediante transferência diretamente em conta corrente específica das referidas entidades beneficiadas e de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A subvenção social será concedida às entidades objetivando a manutenção de suas atividades, desde que esteja legalmente constituída, atenda as exigências legais e tenha aprovação do seu plano de trabalho pelo Executivo Municipal.

Art. 6º As entidades beneficiadas submeter-se-ão à fiscalização do Executivo Municipal, ficando obrigada a prestar contas da aplicação dos recursos recebidos no exercício.

Art. 7º - Por se tratar de subvenção prevista no Inciso I do § 3º do artigo 12 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 47-A

Página 3 de 5

e considerando os fins do disposto no artigo 31, incisos I e II da Lei nº 13.019/2014, fica autorizada a inexigibilidade do chamamento público, de que trata referida lei, ante a singularidade do objeto de cada parceria e do público alvo por elas atendido, e do fato de que as metas somente podem ser atingidas por cada uma das Entidades beneficiárias.

Parágrafo Único - A presente subvenção não dispensa as demais normas exigidas pela Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 8º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.604, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - É aberto na Contabilidade da Governo do

Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 44.781,59 (quarenta e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.23.02 – 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações - Revitalização.....R\$ 44.781,59

TOTAL R\$ 44.781,59

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Convenio nº 70/2019 firmado com a Secretaria do Turismo do Estado de São Paulo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.518/2019.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 47-A

Página 4 de 5

LEI Nº 4.605, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 1.869.731,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 1.869.731,80 (um milhão, oitocentos e sessenta e nove mil, setecentos e trinta e um reais e oitenta centavos), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo

4.4.90.51.25.05 – 13.695.0020-1.032 Obras e Instalações –

Rep.870114/2018.....R\$ 1.869.731,80

TOTAL..... R\$ 1.869.731,80

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no corrente exercício, referente ao Contrato de Repasse nº 870114/2018 firmado com o Ministério do Turismo, autorizado pela Lei Municipal nº 4.522/2019.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.606, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), cuja classificação é a seguinte.

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

449052.06.07 – 10.301.0018-1.021 Equipamentos e Material Permanente B.B..R\$ 120.000,00

02.12 – Departamento Municipal de Administração

449052.06.07 – 04.122.0041-1.042 Equipamentos e Material Permanente B.B..R\$ 740.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 860.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de Operação de Crédito junto ao Banco do Brasil S.A., autorizado pela Lei Municipal nº 4.553, de 04 de junho de 2019.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista, que os créditos especiais abertos serão custeados com recursos de operação de crédito, com base no artigo 43 inciso IV da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Segunda-feira, 30 de dezembro de 2019

Ano I | Edição nº 47-A

Página 5 de 5

e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 30 de dezembro de 2019; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.607, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe sobre autorização para repasse a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, no valor de R\$ 137.238,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal ficará autorizado a repassar o valor de R\$ 137.238,00 (cento e trinta e sete mil, duzentos e trinta e oito reais) a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, visando o cumprimento da Portaria Ministerial nº 3.339 de 17 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O repasse de que trata o artigo 1º desta Lei, deverá onerar a seguinte dotação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.302.0019-2.015 – Atividades da MAC

3390.39.01.05 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
.....R\$ 137.238,00